



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vítório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 12/2022

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º. Fica alterado a redação do inciso XV do art. 15 da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 (...)

XV - fixar o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, observado o disposto na Constituição Federal e os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º. O Art. 18, da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais, serão fixados em parcela única, por lei de iniciativa da Câmara Municipal, até trinta dias antes das eleições municipais, observado o disposto nas Constituições Federal e Estadual e nesta Lei Orgânica.”

Art. 3º Acrescenta ao art. 18 da Lei Orgânica Municipal, a letra A que fica assim redigido:

“Art. 18-A. Os subsídios dos Vereadores, serão fixados em parcela única, pela Câmara Municipal em cada legislatura para a subsequente, até trinta dias antes das eleições municipais, observado o disposto nas Constituições Federal e Estadual e nesta Lei Orgânica.”

Art. 4. Os demais dispositivos da Lei Orgânica Municipal permanecem inalterados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vítório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

Art. 5º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Sooretama/ES, Estado do Espírito Santo, aos quatro dias de março de dois mil e vinte e dois.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

Certifico e dou fé, que dei publicidade à presente, afixando cópia no quadro de avisos desta
municipalidade.


VANILDO BROEDEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO